



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel Martiniano, n° 993, Centro, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada pela **Portaria n° 231/2019** que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CRENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, CEP 59300-000, Caicó-RN; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN, iniciando-se às **08:00 horas do dia 25 de março de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó / RN.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

**2.1.1 – Se houver, na data prevista para recebimento dos envelopes, a participação de no mínimo, três (03) empresa competitivas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e na região do Seridó potiguar, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, com itens de cotação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e cotas reservadas de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (até 25%) e cota principal para todas as empresas licitantes ((até 75%))**



### **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129**

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Credenciamento**  
**Pregão Presencial nº 016/2019**  
**Processo Licitatório SMSC/ RN nº 19030129**  
**DATA DA ABERTURA: 25 de março de 2019**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

**Envelope nº 02 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 016/2019**

**Processo Licitatório SMSC/ RN nº 19030129**

**DATA DA ABERTURA: 25 de março de 2019**

**Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**

**Pregão Presencial nº 016/2019**

**Processo Licitatório SMSC/ RN nº 19030129**

**DATA DA ABERTURA: 25 de março de 2019**

**Horário de abertura: 08:00 horas**

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

**4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”**

4.1 – **No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:**

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;

4.2 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):** instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 – **Tratando-se de Procurador:** a carta de credenciamento ou procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129**

de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.3 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item 4.2, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.4 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.5 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

### **5.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:**

- a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca/laboratório dos **medicamentos**;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Prazo de validade dos medicamentos: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos;
- g) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão de obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

### **5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

5.1.3- **As empresas interessadas em participar deverão solicitar a CPL, a planilha de itens para proposta através do email: [licitacaosms@hotmail.com](mailto:licitacaosms@hotmail.com) . A empresa licitante deve apresentar, dentro do envelope nº 02- PROPOSTA, a proposta salva em planilha**



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

**de excel e gravada em CD-ROM/ PEN-DRIVE nos termos do Anexo XI do Edital para agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia designado para a realização da Sessão de Licitação;**

5.1.4 - Todos os itens (medicamentos) deverão estar com o registro regular perante a ANVISA, **porém só será necessária a apresentação do respectivo registro se questionado durante a sessão.**

5.1.5– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante da **Certidão**



## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

### **Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**

- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2016, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante; e
- d) Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

### **6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos deste Edital.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

### **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com a abertura do envelope **CREDENCIAMENTO** e os demais em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.8 supra.

**8.25** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei n° 10.520/2002, art. 9°, c/c Lei n° 8.666/1993, art. 48, § 3°).

## 9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL**, e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – As Atas de Registro de Preços e os possíveis Contratos Administrativos serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **10 – DA VALIDADE**

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

## **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 – **O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional,



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## **12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. A entrega dos **medicamentos** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias** do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: [italoverissimo@gmail.com](mailto:italoverissimo@gmail.com)**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião do **fornecimento**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **14 – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO**

14.1 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

14.2- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO), nos termos da **Resolução n°**



### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

**032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Secretaria, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, **mediante protocolo de solicitação de cobrança no setor responsável da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE devidamente numerada.**

14.6 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

14.7 – A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

14.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.9 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**14.10 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.**

**14.11– O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.**

**14.12-** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas ordens de compras emitidas pela secretaria municipal.

14.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129**

financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.14 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó**, após a publicação do extrato **da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Apresentação dos medicamentos a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo;
- k) Anexo XI – Planilha em excel a ser salva em CDROM ou PENDRIVE.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, ou pelo telefone (84) 3417-3630 ou 3417-3534(FAX), junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 07 de março de 2019.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente/ Pregoeiro



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETIVO**

1.1- **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da assistência farmacêutica básica**, para atender as necessidades da população oriundas das Unidades Básicas de Saúde e dos Serviços especializados.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Caicó justifica que os medicamentos da Farmácia Básica solicitados atenderão as necessidades de atendimentos hospitalares, centros e postos de saúde aos munícipes da Comarca de Caicó, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Cujos medicamentos da Farmácia Básica, também, têm por finalidade, atender aos pacientes que fazem uso de medicamentos de uso contínuo, por determinação judicial, de acordo com as necessidades demandadas.

2.3 - O fornecimento de medicamentos é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS-Sistema Único de Saúde.

2.4 - O direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano. Portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, previstos nos art. 196 e 197 da referida Constituição Brasileira de 1988.

2.5 - Ressalta-se a aquisição de medicamentos para atender e monitorar os pacientes portadores de Diabetes garantidos por lei, regulamentado pela Lei Federal nº 11.347/2006.

2.6 - Em razão de garantir os serviços de saúde, o Município de Caicó não pode correr o risco de adiar tal processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública embasamento legal que vá de encontro com o interesse público.

2.7 - Para tanto, justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, sendo que as quantidades estimadas foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

#### **3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS**

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes nas tabelas relacionadas no final desta solicitação.

#### **4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

4.1 – Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do material licitado.

4.2 - Não serão aceitos medicamentos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: Transporte, Carga, Descarga, Embalagem, Seguro e quaisquer outras despesas para a entrega o material ou da prestação do serviço.

4.5- A validade dos medicamentos e materiais deverão ser de no mínimo de 12 (doze meses)

### **5– DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA**

5.1 – O valor global de referência desta licitação é de **R\$ 7.163.840,66** (Sete milhões, cento e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

### **6 - DA ENTREGA**

6.1 – A entrega dos **medicamentos** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: [italoverissimo@gmail.com](mailto:italoverissimo@gmail.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

**ANEXO II – APRESENTAÇÃO DOS MEDICAMENTOS A SEREM LICITADOS E SEUS VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	83 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SOL. INJ. 150MG/ML	AMP	3.000	25,01667	75.050,01
2	85 - ACICLOVIR 200MG	COMP	45.000	1,655	74.475,00
3	1996 - ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	BIS	3.000	7,4075	22.222,50
4	86 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO COM 100MG	COMP	500.000	0,19	95.000,00
5	88 - ÁCIDO FÓLICO COM 5MG	COMP	250.000	0,165	41.250,00
6	89 - ÁGUA BIDEUTILADA 10ML	AMP	50.000	0,22	11.000,00
7	92 - ALBENDAZOL COM 400MG	COMP	10.000	2,6575	26.575,00
8	93 - ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML	FC	3.000	3,1525	9.457,50
9	95 - ALENDRONATO SODICO 70MG	COMP	30.000	2,63	78.900,00
10	96 - ALOPURINOL 300MG	COMP	4.000	0,74	2.960,00
11	98 - AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	COMP	100.000	0,6875	68.750,00
12	101 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5/ML (75ML)	FC	2.000	19,57667	39.153,34
13	760 - AMOXICILINA COM 500 MG	COMP	350.000	0,565	197.750,00
14	102 - AMOXICILINA SUS.ORAL 50MG/ML FR 60ML	FC	12.000	8,0075	96.090,00
15	103 - AMOXICILINA + CLAVULONATO 500+125MG	COMP	5.000	2,45753	12.287,65
16	104 - ANLODIPINO - BESILATO DE 10MG	COMP	150.000	0,9575	143.625,00
17	105 - ANLODIPINO - BESILATO DE 5MG	COMP	150.000	0,51	76.500,00
18	106 - ATENOLOL 50MG	COMP	300.000	0,5375	161.250,00
19	107 - AZITROMICINA 500MG	COMP	60.000	2,185	131.100,00
20	108 - AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML	FC	6.000	15,9875	95.925,00
21	109 - BENZILPENICILINA	UN	5.000	14,365	71.825,00



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

	BENZANTINA PO P/ SOL. INJ 1.200.000UI				
22	110 - BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/SOL. INJ. 600.000UI	FC	3.000	10,0325	30.097,50
23	111 - BENZILPENICILINA G PROCAINA + POTASSICA PO P/SOL.INJ 300.000UI+100.000UI	FC	1.000	6,32743	6.327,43
24	444 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	Frasc	500	9,29333	4.646,66
25	113 - CAPTOPRIL 25MG	COMP	600.000	0,275	165.000,00
26	114 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (500+400UI)	COMP	10.000	0,68115	6.811,50
27	115 - CARVEDIOL 12,5MG	COMP	90.000	0,345	31.050,00
28	116 - CARVEDIOL 25MG	COMP	30.000	0,5475	16.425,00
29	119 - CARVEDIOL 3,125 MG	COMP	90.000	0,2875	25.875,00
30	122 - CARVEDIOL 6,25 MG	COMP	90.000	0,3075	27.675,00
31	1997 - CEFALEXINA 50MG/ML FR60ML	Frasc	10.000	13,725	137.250,00
32	124 - CEFALEXINA CAP. 500MG	COMP	300.000	1,3275	398.250,00
33	125 - CETOCONAZOL 2% XAMPU FRASCO 100ML	FC	5.000	21,08333	105.416,65
34	127 - CIPROFIBRATO 100MG	COMP	4.000	1,08	4.320,00
35	128 - CIPROFLOXACINO - CLORIDRATO 500MG	COMP	210.000	0,7425	155.925,00
36	129 - CLINDAMICINA 300MG, CLORIDRATO DE	CAP	3.000	2,05	6.150,00
37	130 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE 10ML	AMP	4.000	0,3456	1.382,40
38	472 - CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	Frasc	20.000	3,78667	75.733,40
39	133 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL FRASCO 30ML	FC	4.000	7,51333	30.053,32
40	134 - DEXAMETASONA 4MG	COMP	5.000	0,635	3.175,00
41	137 - DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000	3,5075	21.045,00
42	135 - DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10G	BIS	15.000	4,80	72.000,00
43	140 - DEXCLORFENIRAMINA - MALEATO 2MG	COMP	40.000	0,2375	9.500,00
44	139 - DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4MG/ML FR 100ML	FC	25.000	5,585	139.625,00
45	141 - DICLOFENACO,SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000	1,2825	6.412,50



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

46	142 - DIGOXINA 0,25MG	COMP	50.000	0,165	8.250,00
47	483 - DIPIRONA 500MG	COMP	50.000	0,24	12.000,00
48	144 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	30.000	1,0625	31.875,00
49	2000 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Frasc	15.000	2,3975	35.962,50
50	477 - DOXAZOSINA 4MG	COMP	1.200	1,8025	2.163,00
51	146 - ENALAPRIL - MALEATO 10MG	COMP	240.000	0,16	38.400,00
52	147 - ENALAPRIL - MALEATO 20MG	COMP	240.000	0,43	103.200,00
53	149 - ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML	AMP	4.000	17,1475	68.590,00
54	151 - EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1ML	UN	4.000	3,11667	12.466,68
55	153 - ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500MG	COMP	3.000	1,33333	3.999,99
56	155 - ERITROMICINA, ESTOLATO DE SUSP ORAL 50MG/ML C/50ML	Frasc	2.000	6,86	13.720,00
57	158 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG+ 500MG/ML	AMP	10.000	2,97	29.700,00
58	160 - ESPIRAMICINA 1,5MU.I(500MG)	COMP	10.000	3,519	35.190,00
59	162 - ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	210.000	0,30667	64.400,70
60	164 - ESTRIOL 1MG/G BISNAGA COM 50G	BIS	10.000	26,35	263.500,00
61	166 - ESTROGÊNIOS CONJ. C/ 0,625MG	COMP	90.000	1,21667	109.500,30
62	168 - ESTROGÊNIOS CONJ. CREME 25G + APLIC.	BIS	1.000	33,56	33.560,00
63	172 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,3MG + 0,15MG BLISTER 21 COMP.	BLIST	600.000	0,24667	148.002,00
64	174 - FENOFIBRATO 200MG	COMP	3.000	1,515	4.545,00
65	502 - FINASTERIDA 5MG	COMP	1.000	0,9403	940,30
66	179 - FLUCONAZOL CAP.150MG	CAP	50.000	2,7175	135.875,00
67	180 - FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	12.000	0,8975	10.770,00
68	182 - FUROSEMIDA 40 MG	COMP	180.000	0,15	27.000,00
69	183 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	300.000	0,08	24.000,00
70	511 - GLICAZIDA 30MG	COMP	1.200	0,665	798,00
71	2005 - GLICEROL 12% FRASCO	Frasc	500	8,40333	4.201,66



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

	500ML				
72	509 - GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	UN	10.000	0,39667	3.966,70
73	185 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	800.000	0,0475	38.000,00
74	188 - HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 35,6MG/ML + 37MG/ML (FRASCO 100ML)	Frasc	3.000	3,48	10.440,00
75	189 - IBUPROFENO 200MG	COMP	150.000	0,64013	96.019,50
76	193 - IBUPROFENO 300MG	COMP	150.000	0,33	49.500,00
77	196 - IBUPROFENO 600MG	COMP	200.000	0,97	194.000,00
78	198 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML FRASCO DE 30ML	Frasc	15.000	4,75	71.250,00
79	202 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ. FRASCO 2ML	AMP	200	537,90	107.580,00
80	532 - ISOSSORBIDA - MONONITRATO 40MG	COMP	20.000	0,51	10.200,00
81	205 - ISOSSORBIDA (COM. SUBLINGUAL 5MG)	COMP	5.000	0,28517	1.425,85
82	208 - ITRACONAZOL 100MG	CAP	5.000	3,1725	15.862,50
83	210 - IVERMECTINA 6MG	UN	20.000	2,10	42.000,00
84	212 - LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML	Frasc	500	13,8325	6.916,25
85	2007 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+ 25MG BD ( COMPRIMIDO CONVENCIONAL )	COMP	20.000	1,40307	28.061,40
86	2008 - LEVODOPA + CARDIOPA 250 +25MG	COMP	15.000	1,25	18.750,00
87	2009 - LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG+ 50MG	COMP	30.000	1,86345	55.903,50
88	2010 - LEVONORGESTREL 1,5MG	CX	4.000	4,89667	19.586,68
89	221 - LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	90.000	0,31333	28.199,70
90	226 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	COMP	60.000	0,37947	22.768,20
91	227 - LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	COMP	40.000	0,41097	16.438,80
92	228 - LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	90.000	0,32333	29.099,70
93	229 - LEVOTIROXINA 50MCG	COMP	90.000	0,35333	31.799,70
94	230 - LEVOTIROXINA 75MCG	COMP	60.000	0,31183	18.709,80
95	231 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	600.000	0,09	54.000,00



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

96	233 - METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMP	50.000	0,15	7.500,00
97	234 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMP	420.000	0,195	81.900,00
98	523 - METILDOPA 250MG	UN	5.000	0,57333	2.866,65
99	235 - METOCLOPRAMIDA - CLORIDRATO 10MG	COMP	25.000	0,29667	7.416,75
100	236 - METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML	AMP	15.000	0,96	14.400,00
101	237 - METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML	Frasc	5.000	3,28	16.400,00
102	238 - METOPROLOL 100MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	8.000	1,71	13.680,00
103	239 - METOPROLOL 25MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	5.000	0,63	3.150,00
104	240 - METOPROLOL 50MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	12.000	1,18667	14.240,04
105	241 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADPR	BIS	5.000	10,94	54.700,00
106	242 - METRONIDAZOL 400MG	COMP	25.000	0,53047	13.261,75
107	243 - METRONIDAZOL COMP.250MG	COMP	70.000	0,3725	26.075,00
108	244 - METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FR.80ML	Frasc	2.000	6,38	12.760,00
109	2019 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM 1 APLICADOR	BIS	15.000	10,00248	150.037,20
110	245 - MICONAZOL 20MG/G CR. VAGINAL 80G COM 14 APLICADORES	BIS	15.000	10,32	154.800,00
111	247 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO LOÇÃO FRASCO 30G	Frasc	3.000	6,15333	18.459,99
112	248 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000	4,09667	20.483,35
113	249 - NORESTISTERONA 0,35MG	COMP	120.000	0,3883	46.596,00
114	250 - OLEO MINERAL 100ML	Frasc	3.000	5,94	17.820,00
115	251 - OMEPRAZOL 20MG BLOSTER COM 14 CAPS	CAP	800.000	0,27	216.000,00
116	254 - PARACETAMOL COM. 500MG	COMP	180.000	0,3725	67.050,00
117	256 - PARACETAMOL	Frasc	30.000	3,2325	96.975,00



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

	SOL.ORAL 200MG/ML FR 15 ML				
118	258 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMP	15.000	0,15393	2.308,95
119	259 - PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	Frasc	4.000	5,67717	22.708,68
120	2028 - PERMETRINA 25MG	COMP	3.000	0,80	2.400,00
121	261 - PREDNISOLONA FOSFATO SODICO SOL ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML	Frasc	10.000	8,2625	82.625,00
122	262 - PREDNISONA 20MG	COMP	180.000	0,6125	110.250,00
123	263 - PREDNISONA 5MG	COMP	130.000	0,2325	30.225,00
124	2031 - PROMETAZINA 25MG	COMP	30.000	0,995	29.850,00
125	264 - PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJ. 25MG/ML	AMP	5.000	3,88	19.400,00
126	2038 - PROPRAFENONA 300MG	COMP	1.200	1,15865	1.390,38
127	266 - PROPRANOL 40MG	COMP	150.000	0,125	18.750,00
128	559 - RANITIDINA 150MG	COMP	50.000	0,4275	21.375,00
129	267 - RANITIDINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.000	1,1125	11.125,00
130	269 - SAIS PARA REIFRATAÇÃO ORAL 27,9G	SACHE	5.000	2,00	10.000,00
131	270 - SINVASTATINA COMP.20MG	COMP	200.000	0,245	49.000,00
132	271 - SINVASTATINA COMP. 40MG	COMP	200.000	0,395	79.000,00
133	275 - SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500ML	AMP	10.000	4,02	40.200,00
134	2048 - SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML	UND	5.000	4,18	20.900,00
135	276 - SORO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500ML	UN	6.000	4,13	24.780,00
136	301 - Sulfato Ferroso 40mg	COMP	150.000	0,155	23.250,00
137	299 - Sulfametoxazol + Trimetropina Susp oral (40+8 mg/ml) com 50ml	Frasc	12.000	6,2425	74.910,00
138	298 - Sulfametoxazol + Trimetroprima 400+ 80mg	COMP	180.000	0,44	79.200,00
139	2054 - SULFADIZAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G	BIS	5.000	10,77	53.850,00
140	280 - SULFADIAZINA DE PRATA 500MG	COMP	3.000	22,664	67.992,00
141	300 - Sulfato Ferroso 25mg/ml Sol.	Frasc	3.000	1,29333	3.879,99



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

	oral Frasco com 30 ml				
142	2086 - TETRACICLINA - CLORIDRATO, POMADA OFTALMOLOGICA 1%	BIS	800	8,08895	6.471,16
143	303 - Tiamina 300mg	COMP	30.000	0,45	13.500,00
144	304 - Timolol 0,5% Frasco com 5ml	Frasc	500	5,91	2.955,00
145	2087 - VARFARINA 5MG	COMP	1.200	0,49333	592,00
<b>Total Geral</b>					<b>7.163.840,66</b>



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

### ANEXO II - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 016/2019**  
**Processo Licitatório SMSC/ RN n° 19030129**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA  
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS  
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 016/2019**  
**Processo Licitatório SMSC/ RN n° 19030129**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_,  
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor  
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar  
n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 016/2019**  
**Processo Licitatório SMSC/ RN n° 19030129**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 016/2019**  
**Processo Licitatório SMSC/ RN n° 19030129**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

**ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 016/2019**  
**Processo Licitatório SMSC/ RN n° 19030129**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Caicó/ RN, o fornecimento dos medicamentos** abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

<b>CÓDIGO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>MARCA/ LABORATÓRIO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V UNIT</b>	<b>V TOTAL</b>
---------------	---------------------	-------------------------------	-------------	--------------	-------------------	--------------------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão-de-obra, combustível, tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **no fornecimento dos medicamentos no Município de Caicó/ RN, que se dará em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra**, que será enviada através do **e-mail: italoverissimo@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Prazo de validade de consumo dos medicamentos: (no mínimo um (01) ano contado da data do recebimento dos mesmos).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);

g) E-mail para recebimento da Autorização de Compra: \_\_\_\_\_;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 016/2019  
Processo Licitatório SMSC/ RN n° 19030129**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

### **ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_, com Inscrição Estadual n° \_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° \_\_ (SSP/ \_\_) e CPF n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal n° 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 016/2019** homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 016/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

**1.2 -** Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

**1.3 -** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

**3.1-** Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

**3.2 -** Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO**



### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 016/2019** reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	V Unit Registrado	V Total
--------	---------------	-------	------	-------	-------------------	---------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO), nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista e mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129**

Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° 016/2019.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

6.1 - A entrega dos MEDICAMENTOS deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias** do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: [italoverissimo@gmail.com](mailto:italoverissimo@gmail.com)**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n° 016/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 016/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Robson de Araújo  
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

---

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

### ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE  
CAICÓ/ RN** E A EMPRESA \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e na **Ata de Registro de Preços n° 016/ 2019**, nas condições das cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, durante o respectivo período vigencial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1 - A entrega do medicamento licitado deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: italoverissimo@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ (\_\_\_\_), conforme detalhamento que se segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-----------	-------	------	-------	--------	---------

5.2 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129**

5.3- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO), nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista e mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

5.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de 2019, sendo assim alocadas:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **FUS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.301.0015.1029.2.28

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE: 1211

##### **BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.303.0015.1004.2.53

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE: 1214

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os medicamentos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos medicamentos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

**9.1.5- Fornecer os medicamentos, devidamente acondicionados em caixas, com prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano na data de recebimento dos mesmos;**

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos imediatamente;**

9.1.7 – Manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital do **Pregão Presencial n° 016/2019.**

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129**

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de compra;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do presente contrato tem termo inicial em \_\_\_\_ e termo final em \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/ RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN N° 19030129

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Robson de Araújo  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: